



Comissão de Seleção Edital n. 02/2024 - Seleção para turma 2025

A Comissão de Seleção do Curso de Doutorado em Desenvolvimento e Meio Ambiente (DDMA) da UFPI, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 02/2024 e em consonância com o calendário de Execução do Processo Seletivo do Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento e Meio Ambiente, resolve publicar:

Resultado dos recursos referentes às inscrições

Nº INSCRIÇÃO	PARECER DA COMISSÃO	RESULTADO
91.564	O edital, padrão para a REDE PRODEMA, exige em sua seção 3, a submissão de documentos específicos para inscrição, de tal modo que os documentos indicados em 3.2.3.1 e 3.2.3.2 são obrigatórios já na etapa inicial. Adicionalmente, o item 3.2.6. é claro em não permitir o acolhimento de novos documentos ou substituição após período de inscrição, ao passo que o item 3.2.7 indica que “cabe exclusivamente a(o) candidata(o) verificar se todos os documentos exigidos (...) foram enviados”. Deste modo, a comissão não se responsabiliza por problemas acarretados na preparação e submissão dos documentos pelo candidato.	INDEFERIDA
91.612	Os documentos não inseridos (3.2.3.2; 3.2.3.4) pelo candidato são obrigatórios, na fase de inscrição, segundo o edital.	INDEFERIDA
91.665	Os documentos não inseridos (3.2.3.2; 3.2.3.4) pelo candidato são obrigatórios, na fase de inscrição, segundo o edital. A comissão não se responsabiliza pelo não envio do candidato de documentos exigidos devido a não solicitação dos mesmos em tempo hábil às IES onde estão em curso ou concluíram o Mestrado.	INDEFERIDA
91.620	Não existe ambiguidade de informações no edital. Para a UFPI, o Manual do(a) candidato(a) a vaga, disponível no ANEXO VIII é claro: “ <i>O(a) candidato(a) deverá apresentar os documentos solicitados neste edital conforme disposto a seguir</i> ”: <i>1. As Inscrições serão realizadas exclusivamente pelo SIGAA (http://www.sigaa.ufpi.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S);</i> Os documentos solicitados são todos claramente pontuados na Seção 3 do edital (subitens diversos a partir da página 10).	INDEFERIDO



	<p>O anexo II é de maneira lógica vinculado ao item “3.2.1.1. <i>Formulário de Solicitação de Inscrição devidamente preenchido, incluindo uma foto recente, digitalizado. Modelo disponível em anexo deste Edital;</i>”; conforme o próprio título do Anexo II, a destacar “FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO AO PROCESSO SELETIVO PARA O DOUTORADO EM DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE, ASSOCIAÇÃO PLENA EM REDE”.</p>	
91.490	<p>Após revisão, a comissão acata o argumento do(a) candidato(a)</p>	DEFERIDA
91.647	<p>O edital, padrão para a REDE PRODEMA, exige em sua seção 3 a submissão de documentos específicos para inscrição, de tal modo que o documento requerido em 3.2.1.1 é obrigatório já na etapa inicial. Adicionalmente, o item 3.2.6 é claro em não permitir o acolhimento de novos documentos ou substituição após período de inscrição, ao passo que o item 3.2.7 indica que “cabe exclusivamente a(o) candidata(o) verificar se todos os documentos exigidos (...) foram enviados”. Deste modo, a comissão não se responsabiliza por problemas acarretados na preparação e submissão dos documentos pelo candidato.</p>	INDEFERIDA
91.010	<p>O edital, padrão para a REDE PRODEMA, exige em sua seção 3 a submissão de documentos específicos para inscrição, de tal modo que os documentos/comprobatórios requeridos em 3.2.1.3 e 3.2.3.4 são obrigatórios já na etapa inicial. Adicionalmente, o item 3.2.6 é claro em não permitir o acolhimento de novos documentos ou substituição após período de inscrição, ao passo que o item 3.2.7 indica que “cabe exclusivamente a(o) candidata(o) verificar se todos os documentos exigidos (...) foram enviados”. Deste modo, a comissão não se responsabiliza por problemas acarretados na preparação e submissão dos documentos pelo candidato.</p>	INDEFERIDA
91.453	<p>O edital exige em sua seção 3 a submissão de documentos específicos para inscrição, de tal modo que os documentos/comprobatórios requeridos em 3.2.1.1 e 3.2.3.4 são obrigatórios já na etapa inicial. Adicionalmente, o item 3.2.6 é claro em não permitir o acolhimento de novos documentos ou substituição após período de inscrição, ao passo que o item 3.2.7 indica que “cabe exclusivamente a(o) candidata(o) verificar se todos os documentos exigidos (...) foram enviados”. Deste modo, a comissão não se responsabiliza por problemas acarretados na preparação e submissão dos documentos pelo candidato.</p>	INDEFERIDA
91.675	<p>Embora tenha sido anexada a cópia do título de eleitor, o edital também exige em seu item 3.2.1.3 a “(...) Declaração</p>	INDEFERIDA



	de quitação eleitoral (TSE) (<u>emitidos pelos sítios eletrônicos dos Tribunais Eleitorais, ou Cartórios Eleitorais.</u>)” que difere do canhoto de votação de um pleito específico.	
91.578	Conforme o item 3.2.6, não é permitido substituir ou inserir quaisquer documentos após o período de solicitação de inscrição.	INDEFERIDA
91.638	Conforme o edital, item 2.4: “No ato da solicitação de inscrição, o(a) candidato(a) deverá indicar à qual modalidade de vaga solicita inscrição para concorrer no processo seletivo e preencher integralmente o formulário de acordo com as instruções nele constantes, anexando os documentos requisitados neste edital e enviá-los eletronicamente. ”. O edital em seu item 3.2.1, item 3.2.1.1 indica o “Formulário de Solicitação de Inscrição (...) o disponível em anexo deste Edital” como um Documentos de Identificação do(a) Candidato(a) . Por sua vez, o Manual do(a) candidato(a) a vaga na UFPI, ANEXO VIII, item 3, localizado na página 47 do Edital, deixa claro que Todos os Documentos, em arquivo único no formato PDF, de Identificação do(a) Candidato(a) devem ser anexados no campo “Documentos Pessoais (arquivo PDF)” no SIGAA nomeado como “Documentos Pessoais”.	INDEFERIDA

EDITAL 02/2025 - PROCESSO SELETIVO ORDINÁRIO PARA TURMA 2024 DOUTORADO DO PRODEMA

3.2.5. O não cumprimento de quaisquer dos requisitos exigidos pelas instruções acima implicará no indeferimento da inscrição.

3.2.6. Não será permitido substituir ou inserir quaisquer documentos após o período de solicitação de inscrição.

3.2.7. Cabe exclusivamente a(o) candidata(o) verificar se todos os documentos exigidos acima foram enviados. O Programa de pós-graduação e as Comissões de Seleção locais não se responsabilizam pelo não-recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, bem como por engano ou troca de documentos no momento de envio da solicitação de inscrição.

Teresina-PI, 08 de outubro de 2024.

Prof. Dr. Leonardo Silva Soares
**Presidente da Comissão de Seleção do Curso de Doutorado em Desenvolvimento e Meio
Ambiente da UFPI**
PORTARIA Nº 03/DDMA-UFPI/2024